



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

RESOLUÇÃO Nº 712/2015

Altera dispositivos da Resolução nº 710/2015, que extingue e transforma cargos de provimento efetivo, altera e acrescenta dispositivos na Resolução nº 651/08, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições,

RESOLVE :

Art. 1º A Resolução nº 710, de 15 de setembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o inciso I do artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I - 01 (um) cargo de “Analista de Contas”, cód. L.M.1.2.08;” (AR)

II - fica incluído o inciso VII com a seguinte redação:

Art. 2º

.....

VII - para “Contador”, cód. L.M.1.2.10 (um) cargo vago de “Analista de Contas”, cód. L.M.1.2.08.” (AC)

III - o caput e os incisos III, IV, V e VI do artigo 3º passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 3º A Resolução nº 651, de 17 de dezembro de 2008, alterada pelas Resoluções nºs 657/09, 663/09, 670/10, 672/10, 682/11, 684/12, 687/12, 690/13, 698/13, 704/14, 706/15, 708/15, 709/15 e 710/15, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

III - o Anexo I passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	QUANT.	CÓDIGO
<i>PROCURADOR LEGISLATIVO</i>	<i>01</i>	<i>L.M.1.2.10</i>
<i>CONTROLADOR INTERNO</i>	<i>01</i>	<i>L.M.1.2.10</i>
CONTADOR	01	L.M.1.2.10
<i>AUDITOR INTERNO</i>	<i>01</i>	<i>L.M.1.2.10</i>
<i>TAQUIGRAFO PARLAMENTAR II</i>	<i>01</i>	<i>L.M.1.2.09</i>



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

ANALISTA DE CONTAS	01	L.M.1.2.08
TAQUÍGRAFO PARLAMENTAR I	03	L.M.1.1.07
ASSESSOR LEGISLATIVO	06	L.M.1.1.07
PROGRAMADOR DE SISTEMAS	01	L.M.1.1.07
OPERADOR	01	L.M.1.1.06
REDATOR DE ATAS LEGISLATIVAS	02	L.M.1.1.05
DIGITADOR	01	L.M.1.1.05
ASSISTENTE LEGISLATIVO	03	L.M.1.1.05
AUXILIAR DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA	08	L.M.1.1.04
MOTORISTA	02	L.M.1.3.03
TELEFONISTA	02	L.M.1.3.02
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07	L.M.1.3.01
VIGILANTE NOTURNO	03	L.M.1.3.01" (AR)

"IV - o Anexo IV passa a vigorar acrescido das atribuições do cargo de Contador, com a seguinte redação:

CONTADOR

Ao Contador compete:

- I - executar a escrituração através dos lançamentos dos atos e fatos contábeis;*
 - II - elaborar e manter atualizados relatórios contábeis; promover a prestação, acertos e conciliação de contas;*
 - III - participar da execução das normas e rotinas de controle interno;*
 - IV - elaborar e acompanhar a execução do orçamento;*
 - V - elaborar demonstrações contábeis e a Prestação de Contas Anual do órgão;*
 - VI - prestar assessoria e preparar informações econômico-financeiras;*
 - VII - atender às demandas dos órgãos fiscalizadores;*
 - VIII - desempenhar outras tarefas inerentes ao Departamento de Contabilidade."*
- (AC)

"V - o Anexo V passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO V

ESCOLARIDADE EXIGIDA - CARGOS EFETIVOS

DENOMINAÇÃO	GRAU DE ENSINO
PROCURADOR LEGISLATIVO	SUPERIOR
CONTROLADOR INTERNO	SUPERIOR
CONTADOR	SUPERIOR
AUDITOR INTERNO	SUPERIOR
TAQUÍGRAFO PARLAMENTAR II	SUPERIOR
ANALISTA DE CONTAS	SUPERIOR
TAQUÍGRAFO PARLAMENTAR I	MÉDIO
ASSESSOR LEGISLATIVO	MÉDIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

PROGRAMADOR DE SISTEMAS	MÉDIO
OPERADOR	MÉDIO
REDATOR DE ATAS LEGISLATIVAS	MÉDIO
DIGITADOR	MÉDIO
ASSISTENTE LEGISLATIVO	MÉDIO
AUXILIAR DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA	MÉDIO
MOTORISTA	FUNDAMENTAL II
TELEFONISTA	FUNDAMENTAL II
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDAMENTAL I
VIGILANTE NOTURNO	FUNDAMENTAL I" (AR)

"VI - fica acrescido o Anexo VII com a seguinte redação:

"ANEXO VII

VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	R\$
PROCURADOR LEGISLATIVO	3.786,75
CONTROLADOR INTERNO	3.786,75
CONTADOR	3.786,75
AUDITOR INTERNO	3.786,75
TAQUIGRAFO PARLAMENTAR II	3.736,26
ANALISTA DE CONTAS	3.079,89
TAQUIGRAFO PARLAMENTAR I	2.953,67
ASSESSOR LEGISLATIVO	2.953,67
PROGRAMADOR DE SISTEMAS	2.953,67
OPERADOR	2.953,67
REDATOR DE ATAS LEGISLATIVAS	2.246,81
DIGITADOR	2.246,81
ASSISTENTE LEGISLATIVO	2.246,81
AUXILIAR DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA	2.044,85
MOTORISTA	1.147,50
TELEFONISTA	1.124,55
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.078,65
VIGILANTE NOTURNO	1.078,65" (AR)

IV - o artigo 4º passa a vigorar acrescido do inciso XIII, com a seguinte redação:

"Art. 4º

.....

XIII - 01 (um) cargo de Contador, código L.M.1.2.10. " (AC)

V - o artigo 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Os cargos de provimento em Comissão de "Controlador Legislativo", padrão CCL-A, de "Contador Legislativo", padrão CCL-A, de "Redator de Atas Legislativas", padrão CCL-C, e de "Revisor Legislativo", padrão CCL-C, serão imediatamente extintos após procedidas as respectivas nomeações para os cargos de provimento



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

efetivo de "Controlador Legislativo", 01 (um) cargo, de "Contador", 01 (um) cargo, e de "Redator de Atas Legislativas", 02 (dois) cargos." (AR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal de Vila Velha.

Art. 3º Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 08 de outubro de 2015.

IVAN CARLINI
Presidente

JOEL RANGEL
1º Secretário

WEDSON BONELI
2º Secretário